EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ABERTA DESDE O DIA 25/08/2023

A Caixa de Assistência Oswaldo Cruz, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, classificada na modalidade autogestão, com sede na Avenida Brasil, 4036, 3º andar, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21040-361, simplesmente denominada FIOSAÚDE vem, por seu Diretor-Presidente, através do presente instrumento, em conformidade com a Seção II, Arts. 23 e segs. do Estatuto, convocar os Beneficiários Titulares, identificados de acordo com o disposto com o §1º, inc. I, art. 7º do Estatuto para comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária, aberta desde o dia 25 de agosto de 2023, a qual terá continuidade no dia 9 de julho de 2024, na sede da Asfoc – no campus de Manguinhos da Fiocruz, às 9 horas em primeira convocação, e às 9h30 em segunda convocação.

DA ABERTURA DA ASSEMBLEIA

1- A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) será presidida pelo Diretor-Presidente da FIOSAÚDE, que fará sua abertura, informando a pauta de discussão e ordem do dia.

O REGULAMENTO DA ASSEMBLEIA

- 2 Conforme disposto no Art. 23 do Estatuto Social do FioSaúde, a Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação dos Beneficiários titulares da FIOSAÚDE, que estejam no uso pleno de seus direitos, convocados para deliberar sobre matéria de competência do Órgão em reuniões Ordinárias ou Extraordinárias, proibida a deliberação de assuntos não constantes da Ordem do Dia.
- 2.1 De acordo com o §1º do Inc. I, do Art. 7º do Estatuto da Caixa de Assistência Oswaldo Cruz, são considerados Beneficiários Titulares os servidores ocupantes de cargo efetivo, cargo comissionado ou de natureza especial, de emprego público e de contrato temporário, na forma da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, aposentados e pensionistas vinculados à Fiocruz que sejam titulares do plano de saúde da Caixa de Assistência (FioSaúde).
- 3 Na Assembleia Geral Extraordinária (AGE) haverá deliberação sobre os temas descritos no Inc. II do Art. 25 do Estatuto, a seguir:
- Art. 25 A Assembleia Geral Extraordinária AGE (...) terá por fim (...):
- Inc. II Deliberar sobre a reforma estatutária e alterações parciais, observado o disposto no Art. 55.
- 3.1 Para as deliberações é exigido o voto da maioria simples dos Beneficiários titulares presentes à Assembleia, conforme dispõe Par. Único do Art. 25 do Estatuto.

DA INSTALAÇÃO E VALIDADE DA ASSEMBLEIA

- 4- O quórum mínimo exigido para instalação e de validade das Assembleias Gerais não poderá ser, em primeira convocação, inferior a um quarto dos Beneficiários titulares, e em 2ª convocação com qualquer número Beneficiários titulares da FIOSAÚDE, conforme dispõe §2ºdo Art. 26 do Estatuto.
- 5- A partir da hora estabelecida para início da Assembleia Geral serão considerados presentes os Beneficiários Titulares que registrarem sua participação através dos meios disponíveis para acesso à reunião, indicados neste Edital de convocação.

- 6- As deliberações das assembleias gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.
- 7- Quando da realização da Assembleia Geral os Beneficiários Titulares, residentes e domiciliados fora da sede do Rio de Janeiro, bem como aqueles em trânsito, participarão da Assembleia de forma efetiva e igualdade de condições dos demais beneficiários em sala especial do zoom (com link divulgado por email, disponível para pré-inscrições até o meio-dia de 05/07/2024), que possibilitará o voto e também possibilitará que a mesa envie convites para manifestações, de forma que seja verificado o tempo disponível para a fala dos inscritos. Além disso, a Assembleia será também transmitida por videoconferência ao vivo, com link no site www.fiosaude.org.br.

DO REGISTRO DE PRESENÇA

- 8- O registro de presença será efetuado das seguintes formas:
- 8.I. Para os Beneficiários Titulares presentes, por meio de lista, que será disponibilizada para assinatura pela equipe do FioSaúde no auditório, durante a realização da Assembleia;
- 8.II. Para os Beneficiários Titulares residentes e domiciliados fora da sede do Rio de Janeiro, bem como aqueles em trânsito, a presença será registrada no acesso à sala virtual na plataforma Zoom devidamente disponibilizada.
- 8.III. Para a devida participação na sala virtual do Zoom será exigida pré-inscrição em tempo hábil, na qual os beneficiários titulares interessados em participar dessa forma deverão realizar o devido login de segurança.
- 8.IV. Não será permitido o compartilhamento do link de acesso para a sala do Zoom para terceiros. A FioSaúde realizará auditoria dos acessos e, em caso de mais de um acesso sendo feito através do mesmo link, será efetuado bloqueio de todos os acessos, devendo a pessoa retornar à sala do Zoom utilizando um único acesso.

DA VOTAÇÃO

- 9- Cada Beneficiário titular terá direito a um voto e deverá identificar-se, sendo válida a participação daqueles que estejam no uso pleno de seus direitos associativos.
- 9.1 O Beneficiário Titular inadimplente com suas obrigações contratuais perante o FioSaúde terá o direito de voto suspenso, podendo apenas participar da Assembleia como ouvinte.
- 10- O Beneficiário Titular poderá ser representado por procuração instrumento particular com firma reconhecida de sua assinatura.

Parágrafo Único. A representação somente será válida e poderá ser exercida nos moldes do caput do artigo acima desde que o Outorgado possua a qualidade de Beneficiário Titular do Fiosaúde.

- 11- Após o encerramento da leitura de cada artigo, inciso e parágrafo do Estatuto que contiver propostas de alteração, supressão ou inclusão, dar-se-á início a discussão e votação dos destaques em relação aos devidos trechos lidos que ocorrerá da seguinte forma:
- 11.I. para os Beneficiários Titulares presentes, sendo a confirmação e contagem do voto através da elevação de braço, que deverá permanecer erguido até o final da contagem;
- 11.II. para Beneficiários Titulares residentes e domiciliados fora da sede do Rio de Janeiro, bem como aqueles em trânsito, através de voto manifestado na sala virtual do Zoom, com os

beneficiários ali presentes clicando no botão do símbolo do levantar de mãos (ou escrevendo o registro de seu voto no chat), havendo 2 minutos de prazo para essas manifestações.

- 11.III. Nas discussões que precederem as votações dos destaques, os beneficiários titulares poderão sugerir mudanças nos trechos referentes às propostas de alteração. Após esses destaques, a proposta de nova redação do trecho deverá ser lida aos presentes, a fim de que seja votada na assembleia.
- 12- Após cada votação dos Beneficiários Titulares descrita no art. 11º, os votos serão computados, e o resultado informado imediatamente.

Parágrafo Único. Para fins de validação somente serão computados os votos dos Beneficiários Titulares residentes e domiciliados fora da sede do Rio de Janeiro, bem como aqueles em trânsito que forem recebidos pela Internet até 5 minutos após o final da contagem dos votos presenciais.

DA PUBLICIDADE DOS ATOS DA ASSEMBLEIA

13- A versão final do texto do Estatuto da Caixa de Assistência a ser aprovada pela Assembleia fará parte de ata, a ser assinada, conforme disposto no atual Estatuto do FioSaúde, que depois será registrada em cartório.

Parágrafo Único. A lista de presença, bem como as cópias dos e-mails de registro de presença e votos farão parte integrante da ata como anexo.

DO ENCERRAMENTO DA ASSEMBLEIA

14- O encerramento da Assembleia Geral será realizado pelo Diretor-Presidente após as conclusões das votações sobre os artigos do Estatuto da FioSaúde. Após leitura da Ata, e devidas retificação se necessárias, o Diretor-Presidente irá declarar encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2024.

Caixa de Assistência Oswaldo Cruz - FioSaúde José Antônio Diniz de Oliveira Diretor-Presidente